



Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2017-2020

LEI N.º. 4.360/2019

DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES EM PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. As placas de obras públicas deverão conter, além das informações já normalmente declaradas, as seguintes informações à população:

- I – Endereço e telefone da Empresa que está realizando a obra;
- II – Data de início da obra e previsão de término;
- III - Engenheiro do Município responsável pela obra – com CREA;
- IV – Secretaria Municipal responsável pela fiscalização da obra;
- V – Quando houver aditivo contratual, informar o valor do aditivo, junto ao valor global da obra.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari-ES, 31 de outubro de 2019.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Projeto de Lei (PL) n.º. 011/2019
Autor: Vereador Marcos Grijó

Enis Soares de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari
Câmara Municipal de Guarapari
Biênio 2019-2020